



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 44/2017.

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017, LEI Nº 3.063/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a centésima trigésima nona revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2014/2017, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dois dias do mês de maio de 2017

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2014/2017

Cód. n.º 08.00	Órgão Executor: SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		
Cód. n.º 08.03	Unidade Executora: Depto de Obras e Serviços Rodoviários		
Cód. n.º 26	Função: Transporte		
Cód. n.º 782	Subfunção: Transporte Rodoviário		
Cód. n.º 0013	Programa: Desenvolvimento Rural e Abastecimento		
Cód. n.º 1.006	Projeto/Atividade: Construção e Manutenção de Pontes de Concreto		
Indicadores			
Demanda total: 118		Demanda Atendida: 118	
Demanda/Meta: 118		Demanda/(situação desejada): 118	
Desc. ações a serem desenvolvidas: Construção e Manutenção de Pontes de Concreto			
Quantidade: 118		Unidade de Medida: M/2	
Meta física (qtd.) por exercício			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	118
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	70.000,00
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2014	2015	2016	2017
-	-	-	-
Justificativa(s): A execução dessas obras encontra a justificativa consistente na necessidade premente de ser criada infra-estrutura básica rural, tornando-o melhor estruturado e organizado, proporcionando às famílias de agricultores e alunos da rede escolar, os benefícios sócios-econômicos necessárias para conseguir transportar os seus produtos ao centro de consumo e transporte dos alunos da rede municipal de ensino. Sendo assim objetivo é dotar a comunidade um tráfego eficiente, de modo que as estradas internas se integrem às malhas municipais.			



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44/2017

SENHOR PRESIDENTE,

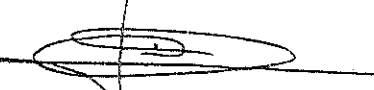
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 44/2017 que visa, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer centésima trigésima nona revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, Lei 3.063/2013 de 17 de dezembro de 2.013, para o quadriênio 2014/2017.

A alteração de que trata o presente Projeto de Lei se refere reconstrução da massa estrutural e infraestrutural – fundações das cabeceiras da Ponte Alta do Rio Silva Jardim na localidade de Vila Marquesita.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 02 de maio de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito